

Franca, 15 de fevereiro de 2021

Mensagem nº 19/2021.

Assunto: Alterações orçamentárias - abertura de créditos adicionais

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 1.114.000,00, e dá outras disposições.

Trata-se de alterações no Orçamento que permitirão à Prefeitura realizar as seguintes despesas, em conformidade com os artigos do anexo projeto de lei:

I - Art. 1º - Fundo Social de Solidariedade - créditos no valor total de R\$ 508.000,00 que permitirão, ao Fundo de Solidariedade, realizar os cursos de capacitação para a população em geral, visando meios de geração de renda.

II - Art. 2º - Secretaria de Ação Social - Aquisição de Equipamentos a serem destinados às entidades que tiveram os planos de trabalho cadastrados e aprovados no "SIGTV. Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias", do Ministério do Desenvolvimento Social: Templo Espírita Vicente de Paulo, Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, Obras Assistenciais Dr. Ismael Alonso Y Alonso e, Associação dos Deficientes Físicos de Franca (ADEFI). O recurso, da transferência do MDS, encontra-se disponível em conta bancária.

III - Art. 3º - despesas como pagamento do vale alimentação e SASSOM (parte patronal) dos servidores do ensino, com recursos das transferências do FUNDEB do ano anterior.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pela qual, pedimos urgência na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI Nº , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 1.114.000,00, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de até R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais) na seguinte classificação:

020102 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

144222003 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

2205 Manutenção das Atividades do FUSSOL

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 Material de Consumo R\$ 152.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 356.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, da fonte 01 - recursos próprios - tesouro municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor de até R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) na seguinte classificação:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442025 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2255 Manutenção do F.A.S. da União

Fonte: 058005185 TRANSF. ESTR.REDE SERV.SUAS - EMENDA PARL.IND. 1/53/93794-0

44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 606.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, da fonte 05 - transferência da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, e respectivos rendimentos bancários.

Art. 3º - O inciso III do artigo 16 da Lei nº 8.936, de 07 de outubro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16.

.....

"III - Nos grupos de despesas "31 - Pessoal e Encargos Sociais" e "33 - Outras Despesas Correntes", dos programas "123612015 Educação Básica - Fundamental" e "123652016 Educação Básica - Infantil", por ocasião das transferências do FUNDEB, cujos recursos tenham sido recebidos, porém não utilizados até dezembro de 2020, sendo que, a abertura de créditos se dará mediante vinculação ao "superávit financeiro verificado no Balanço do Exercício de 2020", ficando limitada a 5% do montante das transferências recebidas, inclusive dos rendimentos bancários, no referido exercício.

....."

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 15 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO